



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

PORTARIA Nº 1826, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de alunos nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2019/CME/LRV, Art. 30, § 3º e 4º, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 02/2019/CME/LRV que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 04/2015/CME/LRV, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei nº 2940, de 28 de maio de 2019, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio na cidade de Lucas do Rio Verde - MT.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de alunos nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas dos alunos nas instituições da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Durante o processo de matrícula, pré-matricula na rede municipal de ensino haverá um ponto de apoio aos pais ou responsáveis, denominada "Central de Vagas" que em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis podem comparecer ao local para solicitarem auxílio a fim de efetuar a matrícula, pré-matricula dos filhos.

Parágrafo único: O atendimento da Central de Vagas será de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL

Art. 3º Rematrículas via digital: Período de **30/11/2020** a **06/12/2020**, destinado a rematrículas para alunos da rede municipal de ensino da área urbana e rural:

I- no primeiro momento, de **06/10/2020** a **16/10/2020** as equipes gestoras das instituições informaram e solicitaram aos pais, ou responsáveis para atualizarem as documentações exigidas para renovação de matrículas de seus filhos (as), pelo link oficial disponibilizado para acesso e conforme as orientações disponibilizadas pela secretaria municipal de educação, e instituições de ensino.

II- no segundo momento, de **19/10/2020** a **30/10/2020** as equipes gestoras das instituições organizam os relatórios e lançam os dados das atualizações dos documentos no Sistema Gestão Escolar, e a secretaria municipal elabora as projeções de demandas de matrículas para as instituições de ensino da rede municipal, para posterior decisão junto a Comissão Conjunta de Reordenamento da Rede Pública de Ensino, e de Organização das Matrículas das instituições de ensino público do município de Lucas do Rio Verde/MT.

III- no terceiro momento, de **03/11/2020** a **27/11/2020**, a secretaria municipal de educação juntamente com a Comissão Conjunta de Reordenamento da Rede Pública de Ensino, e de Organização das Matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Portaria nº 1476 de 25 de agosto de 2020, reúnem-se para organizarem as demandas de matrículas por instituições das redes públicas de ensino.

IV- no quarto momento, de **30/11/2020** a **06/12/2020** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **lrv.mt.ed.omegaeducacional.com**, a matrícula para a mesma instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2020.

a) os pais ou responsáveis recebem um alerta do sistema ao final do processo de renovação, que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para outra instituição de ensino pertencente a uma rede pública, em que há vaga disponível.

b) no período de **30/11/2020** a **04/12/2020**, e de **08/12/2020** a **10/12/2020**, será realizado remanejamento pela Central de Vagas, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição de ensino.

c) os pais ou responsáveis que receberem a informação da Central de Vagas para realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a) devem comparecer, munidos dos documentos necessários, nos dias **11, 14 e 15 de dezembro de 2020**, na instituição de ensino da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.

d) caso a vaga disponível seja na rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da Central de Vagas sobre a instituição de ensino que devem realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a).

V- no dia **16/12/2020**, as instituições de ensino realizam a efetivação das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.



 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Art. 4º Do cronograma de rematrículas:


REMATRÍCULAS	
Realização de matrícula digital dos alunos da rede municipal de ensino.	30/11/2020 a 06/12/2020
Os pais ou responsáveis atualizam os documentos exigidos para renovação de matrícula.	06/10/2020 a 16/10/2020
Lançamento de dados, pelas instituições de ensino, das atualizações de documentos via Sistema de Gestão Escolar.	19/10/2020 a 30/10/2020
Organização das demandas de matrículas das instituições das redes públicas de ensino.	03/11/2020 a 27/11/2020
Os pais ou responsáveis realizam a matrícula via digital para a mesma instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2020.	30/11/2020 a 06/12/2020
Remanejamento pela Central de Vagas, de alunos cuja a oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição de ensino.	30/11/2020 a 04/12/2020 e 08/12/2020 a 10/12/2020
Envio de informação da Central de Vagas para os pais ou responsáveis sobre os alunos que foram remanejados para outra instituição de ensino da rede municipal, e que devem realizar a matrícula via presencial.	11/12/2020;14/12/2020 e 15/12/2020
Efetivação pelas instituições de ensino das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.	16/12/2020

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

Art. 5º No período de **14/12/2020 a 18/12/2020**, e de **25/01/2021 a 29/01/2021**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **lrv.mt.mn.omegaeducacional.com**, de alunos novos que ingressarão na rede municipal de ensino.



 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Art. 6º Pré-Matrículas via digital - A primeira etapa de **14/12/2020** a **18/12/2020** e de **25/01/2021** a **29/01/2021**, serão os períodos das inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a pré-matrícula, no site **lrv.mt.mn.omegaeducacional.com**.

§1º Cabe a Central de Vagas, analisar as pré-matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino das redes públicas, e as orientações da secretaria municipal de educação.

§2º Caso a oferta do ano/etapa não seja na rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis recebem a informação da Central de Vagas para realizarem as matrículas via presencial de seus (suas) filhos (as) nas instituições de ensino pertencentes a uma rede pública, em que há vaga disponível.

Art. 7º Matrículas via Presencial - A segunda etapa de **08/02/2021** a **12/02/2021**, após o pai ou responsável ser informado pela Central de Vagas sobre o resultado da pré-matrícula, deverá apresentar-se, na instituição de ensino, na qual foi direcionado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) de forma presencial com a documentação necessária e para assinar a ficha de matrícula.

§1º Dia **19/02/2021**, último prazo para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar (alunos novos e transferidos), após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente pelas secretarias escolares no sistema Gestão Escolar.

§2º A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos alunos que não foram atendidos no início do período letivo, para encaminhá-los às instituições de ensino, em que houver vagas.

§3º De **01/03/2021** a **26/11/2021** o site **lrv.mt.mn.omegaeducacional.com** será reaberto para realização de novas inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho(a) e realizar a pré-matrícula via digital, para aqueles que não se cadastraram anteriormente e necessitam matricular-se nas instituições de ensino da rede municipal, com posterior análise da equipe de monitoramento da Central de Vagas, conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino.

Art. 8º Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	
Realização de Pré-matrícula via Sistema Digital, pelos pais ou responsáveis	14/12/2020 a 18/12/2020 e 25/01/2021 a 29/01/2021
Realização de Matrícula Presencial, pelos pais ou responsáveis, na instituição de ensino	08/02/2021 a 12/02/2021
Prazo final para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar	19/02/2021
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem pré-matrícula digital	01/03/2021 até 26/11/2021



 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Determinar que seja observado o que estabelece as Resoluções Normativas nº 01/2019/CME/LRV e nº 02/2019/CME/LRV nos artigos que se remetem as orientações das matrículas e Resolução Normativa nº 04/2015/CME/LRV.

Art. 10 Determinar que o número de alunos por sala da educação infantil segue preferencialmente a Resolução nº 01/2019/CME/LRV, Art. 30, § 3º e 4º, estabelecendo:

I- as turmas de creche deverão ser constituídas por 25 (vinte e cinco) alunos;

II- as turmas de pré-escola deverão ser constituídas por 25 (vinte e cinco) alunos.

§ 1º A creche atende as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, sendo organizada da seguinte forma:

I- berçário (Bebês): 0 (zero) a 10 (dez) meses a completar até 31 de março; e onze meses de 01 de abril a um ano e seis meses a completar até 31 de dezembro;

II- infantil I (Crianças bem Pequenas I): um ano e sete meses a completar até 31 de março a 02 (dois) anos e 02 (dois) meses a completar até 31 de dezembro;

III- infantil II (Crianças bem Pequenas II): 02 (dois) anos e 03 (três) meses a completar até 31 de março e 02 (dois) anos e 11 (onze) meses a completar de 1º de abril a 31 de dezembro;

IV- infantil III: 03 (três) anos a completar até dia 31 de março e 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade a completar de 1º de abril a 31 de dezembro.

§ 2º A pré-escola atende as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 06 (seis) anos de idade a completar a partir de 1º de abril, sendo organizada da seguinte forma:

I- infantil IV: 04 (quatro) anos de idade a completar até dia 31 de março e 05 anos a completar de 1º de abril a 31 de dezembro;

II- infantil V: 05 (cinco) anos de idade a completar até dia 31 de março e 06 anos a completar de 1º de abril a 31 de dezembro.

Art. 11 Determinar que o número de alunos por sala do ensino fundamental segue preferencialmente as orientações abaixo:

I- cada turma de 1º ao 3º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 25 (vinte e cinco) alunos;

II- cada turma de 4º e 5º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 28 (vinte e oito) alunos;

III- cada turma de 6º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 30 (trinta) alunos;



 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

IV- cada turma de 7º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 32 (trinta e dois) alunos;

V - o ensino fundamental com duração de nove anos, abrange a faixa etária dos 6 aos 14 anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias: anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, em regra para os estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 12 Garantir quantificação mínima e máxima, dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma, conforme Resolução Normativa nº 04/2015-CME/LRV, do seguinte modo:

I- em classes comuns: 03 (três) alunos com necessidades educacionais especiais semelhantes por turma de até 20 (vinte) alunos na pré-escola e ensino fundamental nos anos iniciais e até 25 alunos no ensino fundamental nos anos finais;

II- em se tratando de pessoas com deficiências diferenciadas, admite-se, no máximo, 02 (dois) alunos por turma de até 20 (vinte) alunos na pré-escola e ensino fundamental nos anos iniciais e até 25 alunos no ensino fundamental nos anos finais;

III- em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por no máximo 05 (cinco) alunos em trabalho coletivo;

IV- nos Centros de Atendimento Educacional Especializado que ofertam os serviços de oficinas pedagógicas, as turmas serão compostas de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, de 10 (dez) alunos.

Art. 13 Conforme dispõe as Resoluções do Conselho Municipal de Educação (CME), no ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

I- cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;

II- cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);

III- cópia da carteira de vacinação;

IV- cópia do cartão SUS (se tiver);

V- cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário);

VI- cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG e CPF);

VII- cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do responsável do aluno);

VIII- comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300


 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria municipal da educação.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 03 de novembro de 2020.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de novembro de 2020.


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.